

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021**, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍMICO DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE E FÍSICO-QUÍMICO DOS PONTOS CRÍTICOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.,** nos moldes previstos no inciso II do artigo Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Favorecido: **LAAE LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ 05.551.514/0001-59.**

Valor Total: total de R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Janaúba-MG., 25 de outubro de 2024.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

TERMO DE AUTORIZACAO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

O DIRETOR GERAL DA FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE,

RATIFICAR e HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍMICO DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA, ANALISE MICROBIOLÓGICA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE E FÍSICO-QUÍMICO DOS PONTOS CRÍTICOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG., com a empresa LAAE LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ 05.551.514/0001-59, com o valor global estimando de R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais) , acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e parecer da Assessoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021, conforme valores abaixo:

Intima-se a empresa LAAE LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ 05.551.514/0001-59, para a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

Janaúba-MG., 25 de outubro de 2024

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

MINUTA DE CONTRATO 047/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE JANAUBA-MG,
..... E
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021, Inciso II DO ARTIGO 75, e ainda o PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024 , DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024, devidamente homologado pelo Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍMICO DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE E FÍSICO-QUÍMICO DOS PONTOS CRÍTICOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ (.....), com a classificação funcional:

14.1.1.10.302.11.4002.3390390. Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Ficha 1043
Elemento 39
Subelemento 99

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até os limites da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

6.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	ANÁLISE DA ÁGUA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA - MICROBIOLOGICA - ENTRADA DE ÁGUA: MENSAL	SV	36		
2	ANÁLISE DA ÁGUA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA - MICROBIOLOGICA - SAÍDA DE ÁGUA: MENSAL	SV	36		
3	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA DA OSMOSE REVERSA: SEMESTRAL	SV	6		
4	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA DOS 11 PONTOS CRÍTICOS: SEMESTRAL	SV	22		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor estimativo global é de (.....) classificação funcional:

7.2 - O pagamento será após apresentação de toda a documentação pertinente, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a)** Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b)** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - O contrato firmado com esta Fundação Hospitalar não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - São direitos da contratante:

- a) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do Termo de Referência, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- b) aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- c) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- d) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- e) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

8.3 - São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

8.4 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido na Lei Federal 14.133/21.

8.5 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o termo de referência, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

9.1– A contratação objeto deste contrato poderá ser rescindida:

9.1.1– Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.4– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30(trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5. Em caso de atraso nas entregas dos serviços em até 10(dez) dias corridos e o contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração Pública, através do funcionário indicado pelo Presidente, observado o artigo nº 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Janaúba/MG, de de 2024

Contratante

Contratado (a)

Testemunha 1

Testemunha 2